DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 21
Homologação / Adjudicação 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.049/2.025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Publico Municipal de Iaras aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) SAMIR SILVA TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), MAIOR, SOLTEIRO(A), da cédula de identidade RG nº [redacted]SP e do CPF/MF sob n[redacted], residente e domiciliado à RUA DR. LUCIO, 453 - CASA 02 – VILA TIRADENTES – SÃO JOÃO DO MERITI - RJ, aprovado em Concurso Publico, realizado nos termos do Edital nº 001/2025, classificado sob nº 01. Nomeado para o Cargo Público de FISCAL TRIBUTÁRIO, criado pela Lei Municipal/Complementar nº 167/2025, referência 12 (DOZE) com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais;

Art. 2º - A nomeação é regida pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O nomeado deverá e tomar posse do cargo IMEDIATAMENTE;

Art. 4º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 27 de outubro de 2.025.

PATRICK HERNANDES MORALES: [redacted]
Assinado digitalmente por PATRICK HERNANDES MORALES:[redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=33399428000108, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICK HERNANDES MORALES:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.27 16:00:16-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8052/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o exercício de atribuições regulares e necessárias ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 13/10/2025, para o cargo público de **ESCRITURÁRIO**, conforme segue:

NOMEADO(A): **FABRICIO AMORIM PEREIRA**
CPF PARCIAL: ***.239.048-**
CLASSIFICAÇÃO: 03

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 23, § 2º, Lei Complementar nº 166/25), contados do ato de nomeação, de forma que se faz necessário observar as instruções contidas no Anexo Único desta portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo deste artigo.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias contados da data da posse, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843

Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Dados: 2025.10.27 15:07:02 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

I - Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais e cópias simples no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras, para tomar posse.
II - Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos.
III - A falta de quaisquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica, em prova documental, acarretarão no cancelamento da nomeação do candidato, sua eliminação no respectivo concurso público e anulação de todos os atos, com respeito a ele, praticados pela Prefeitura Municipal de Iaras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
IV – Os documentos devem ser entregues de uma só vez.
V – A posse e o efetivo exercício do cargo público somente ocorrerão com a apresentação dos seguintes documentos no prazo da portaria:

(x)	TITULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(x)	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
(x)	CPF (CIC) – XEROX
(x)	RG – XEROX
(x)	CERT. RESERVISTA ou QUITAÇÃO COM O SEVIÇO MILITAR – XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO ou CASAMENTO XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO E C.P.F. FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (RECENTE) – XEROX
(x)	DECLARAÇÃO DE BENS COM RELAÇÃO DOS DEPENDENTES OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA
(x)	CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (CTPS) CÓPIA OU CARTEIRA DIGITAL (IMPRESSÃO)
(x)	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - XEROX
(x)	01 FOTO 3x4
(x)	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL)
(x)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
(x)	CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (CONFORME O CASO) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE
(x)	PESQUISA ATUALIZADA PASEP/PIS (CAIXA/BB) OU NIT
(x)	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL
(x)	ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO
(x)	LAUDO PSICOLÓGICO
(x)	CARTÃO SUS
(x)	E-MAIL
(x)	DATA DE NASCIMENTO
(x)	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL EM GERAL DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

	(FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVOS PROCESSOS, REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002.
(x)	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002);
(x)	CERTIDÃO DE PESQUISA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
(x)	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO E REMUNERADO, EXCETO OS ACÚMULOS PERMITIDOS POR LEI, DEVENDO COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROVENIENTES DE PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37, XVI E § 10 DO MESMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE LARAS);
(x)	CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO DE QUE FORA SERVIDOR/EMPREGADO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO SUA ATUAL SITUAÇÃO DISCIPLINAR OU COMPORTAMENTO; SE RESPONDE OU SE JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE RESPONDE OU JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO DISCIPLINAR, BEM COMO PUNIÇÕES SOFRIDAS, SE HOUVER;
(x)	CÓPIA DO ATO DE EXONERAÇÃO, SE POSSUIR VÍNCULO COM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ASSUMIR NOVO VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LARAS;
(x)	PARA OS CASADOS OFICIALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS;

Iaras, 27 de Outubro de 2025

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8053/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o exercício de atribuições regulares e necessárias ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 13/10/2025, para o cargo público de **AGENTE DE SANEAMENTO**, conforme segue:

NOMEADO(A): **CRISTIANE VIEIRA MARCOLINO**
CPF PARCIAL: ***.355.588-**
CLASSIFICAÇÃO: 01

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 23, § 2º, Lei Complementar nº 166/25), contados do ato de nomeação, de forma que se faz necessário observar as instruções contidas no Anexo Único desta portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo deste artigo.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias contados da data da posse, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES[redacted]
Dados: 2025.10.27 15:32:15 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

I - Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais e cópias simples no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras, para tomar posse.
II - Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos.
III - A falta de quaisquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica, em prova documental, acarretarão no cancelamento da nomeação do candidato, sua eliminação no respectivo concurso público e anulação de todos os atos, com respeito a ele, praticados pela Prefeitura Municipal de Iaras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
IV – Os documentos devem ser entregues de uma só vez.
V – A posse e o efetivo exercício do cargo público somente ocorrerão com a apresentação dos seguintes documentos no prazo da portaria:

(x)	TITULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(x)	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
(x)	CPF (CIC) – XEROX
(x)	RG – XEROX
(x)	CERT. RESERVISTA ou QUITAÇÃO COM O SEVIÇO MILITAR – XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO ou CASAMENTO XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO E C.P.F. FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (RECENTE) – XEROX
(x)	DECLARAÇÃO DE BENS COM RELAÇÃO DOS DEPENDENTES OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA
(x)	CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (CTPS) CÓPIA OU CARTEIRA DIGITAL (IMPRESSÃO)
(x)	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - XEROX
(x)	01 FOTO 3x4
(x)	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL)
(x)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
(x)	CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (CONFORME O CASO) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE
(x)	PESQUISA ATUALIZADA PASEP/PIS (CAIXA/BB) OU NIT
(x)	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL
(x)	ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO
(x)	LAUDO PSICOLÓGICO
(x)	CARTÃO SUS
(x)	E-MAIL
(x)	DATA DE NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

(x)	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL EM GERAL DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVOS PROCESSOS, REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002.
(x)	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002);
(x)	CERTIDÃO DE PESQUISA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
(x)	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO E REMUNERADO, EXCETO OS ACÚMULOS PERMITIDOS POR LEI, DEVENDO COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROVENIENTES DE PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37, XVI E § 10 DO MESMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE LARAS);
(x)	CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO DE QUE FORA SERVIDOR/EMPREGADO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO SUA ATUAL SITUAÇÃO DISCIPLINAR OU COMPORTAMENTO; SE RESPONDE OU SE JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE RESPONDE OU JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO DISCIPLINAR, BEM COMO PUNIÇÕES SOFRIDAS, SE HOUVER;
(x)	CÓPIA DO ATO DE EXONERAÇÃO, SE POSSUIR VÍNCULO COM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ASSUMIR NOVO VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LARAS;
(x)	PARA OS CASADOS OFICIALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS;

Iaras, 27 de Outubro de 2025

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8054/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o exercício de atribuições regulares e necessárias ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 13/10/2025, para o cargo público de **AGENTE DE SANEAMENTO**, conforme segue:

NOMEADO(A): **JOÃO VINÍCIUS MANTOVANI BARLATTI**
CPF PARCIAL: ***.063.308-**
CLASSIFICAÇÃO: 02

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 23, § 2º, Lei Complementar nº 166/25), contados do ato de nomeação, de forma que se faz necessário observar as instruções contidas no Anexo Único desta portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo deste artigo.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias contados da data da posse, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES[redacted]
Dados: 2025.10.27 15:40:35 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

I - Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais e cópias simples no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras, para tomar posse.
II - Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos.
III - A falta de quaisquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica, em prova documental, acarretarão no cancelamento da nomeação do candidato, sua eliminação no respectivo concurso público e anulação de todos os atos, com respeito a ele, praticados pela Prefeitura Municipal de Iaras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
IV – Os documentos devem ser entregues de uma só vez.
V – A posse e o efetivo exercício do cargo público somente ocorrerão com a apresentação dos seguintes documentos no prazo da portaria:

(x)	TITULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(x)	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
(x)	CPF (CIC) – XEROX
(x)	RG – XEROX
(x)	CERT. RESERVISTA ou QUITAÇÃO COM O SEVIÇO MILITAR – XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO ou CASAMENTO XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO E C.P.F. FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (RECENTE) – XEROX
(x)	DECLARAÇÃO DE BENS COM RELAÇÃO DOS DEPENDENTES OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA
(x)	CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (CTPS) CÓPIA OU CARTEIRA DIGITAL (IMPRESSÃO)
(x)	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - XEROX
(x)	01 FOTO 3x4
(x)	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL)
(x)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
(x)	CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (CONFORME O CASO) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE
(x)	PESQUISA ATUALIZADA PASEP/PIS (CAIXA/BB) OU NIT
(x)	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL
(x)	ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO
(x)	LAUDO PSICOLÓGICO
(x)	CARTÃO SUS
(x)	E-MAIL
(x)	DATA DE NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

(x)	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL EM GERAL DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVOS PROCESSOS, REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002.
(x)	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002);
(x)	CERTIDÃO DE PESQUISA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
(x)	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO E REMUNERADO, EXCETO OS ACÚMULOS PERMITIDOS POR LEI, DEVENDO COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROVENIENTES DE PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37, XVI E § 10 DO MESMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE LARAS);
(x)	CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO DE QUE FORA SERVIDOR/EMPREGADO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO SUA ATUAL SITUAÇÃO DISCIPLINAR OU COMPORTAMENTO; SE RESPONDE OU SE JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE RESPONDE OU JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO DISCIPLINAR, BEM COMO PUNIÇÕES SOFRIDAS, SE HOUVER;
(x)	CÓPIA DO ATO DE EXONERAÇÃO, SE POSSUIR VÍNCULO COM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ASSUMIR NOVO VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LARAS;
(x)	PARA OS CASADOS OFICIALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS;

Iaras, 27 de Outubro de 2025

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8055/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o exercício de atribuições regulares e necessárias ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 13/10/2025, para o cargo público de **ESCRITURÁRIO**, conforme segue:

NOMEADO(A): **DAVID BATISTA DOS NASCIMENTO**
CPF PARCIAL: ***.328.578-**
CLASSIFICAÇÃO: 04

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 23, § 2º, Lei Complementar nº 166/25), contados do ato de nomeação, de forma que se faz necessário observar as instruções contidas no Anexo Único desta portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo deste artigo.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias contados da data da posse, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES[redacted]
Dados: 2025.10.27 15:56:29 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

I - Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais e cópias simples no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras, para tomar posse.
II - Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos.
III - A falta de quaisquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica, em prova documental, acarretarão no cancelamento da nomeação do candidato, sua eliminação no respectivo concurso público e anulação de todos os atos, com respeito a ele, praticados pela Prefeitura Municipal de Iaras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
IV – Os documentos devem ser entregues de uma só vez.
V – A posse e o efetivo exercício do cargo público somente ocorrerão com a apresentação dos seguintes documentos no prazo da portaria:

(x)	TITULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(x)	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
(x)	CPF (CIC) – XEROX
(x)	RG – XEROX
(x)	CERT. RESERVISTA ou QUITAÇÃO COM O SEVIÇO MILITAR – XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO ou CASAMENTO XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO E C.P.F. FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (RECENTE) – XEROX
(x)	DECLARAÇÃO DE BENS COM RELAÇÃO DOS DEPENDENTES OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA
(x)	CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (CTPS) CÓPIA OU CARTEIRA DIGITAL (IMPRESSÃO)
(x)	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - XEROX
(x)	01 FOTO 3x4
(x)	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL)
(x)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
(x)	CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (CONFORME O CASO) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE
(x)	PESQUISA ATUALIZADA PASEP/PIS (CAIXA/BB) OU NIT
(x)	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL
(x)	ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO
(x)	LAUDO PSICOLÓGICO
(x)	CARTÃO SUS
(x)	E-MAIL
(x)	DATA DE NASCIMENTO
(x)	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL EM GERAL DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

	(FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVOS PROCESSOS, REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002.
(x)	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002);
(x)	CERTIDÃO DE PESQUISA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
(x)	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO E REMUNERADO, EXCETO OS ACÚMULOS PERMITIDOS POR LEI, DEVENDO COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROVENIENTES DE PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37, XVI E § 10 DO MESMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE LARAS);
(x)	CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO DE QUE FORA SERVIDOR/EMPREGADO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO SUA ATUAL SITUAÇÃO DISCIPLINAR OU COMPORTAMENTO; SE RESPONDE OU SE JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE RESPONDE OU JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO DISCIPLINAR, BEM COMO PUNIÇÕES SOFRIDAS, SE HOUVER;
(x)	CÓPIA DO ATO DE EXONERAÇÃO, SE POSSUIR VÍNCULO COM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ASSUMIR NOVO VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LARAS;
(x)	PARA OS CASADOS OFICIALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS;

Iaras, 27 de Outubro de 2025

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8056/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o exercício de atribuições regulares e necessárias ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 13/10/2025, para o cargo público de **ESCRITURÁRIO**, conforme segue:

NOMEADO(A): **MARCELA APARECIDA GONÇALVES**
CPF PARCIAL: ***.907.858-**
CLASSIFICAÇÃO: 05

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 23, § 2º, Lei Complementar nº 166/25), contados do ato de nomeação, de forma que se faz necessário observar as instruções contidas no Anexo Único desta portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo deste artigo.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias contados da data da posse, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES[redacted]
Dados: 2025.10.27 16:07:33 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

I - Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais e cópias simples no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras, para tomar posse.
II - Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos.
III - A falta de quaisquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica, em prova documental, acarretarão no cancelamento da nomeação do candidato, sua eliminação no respectivo concurso público e anulação de todos os atos, com respeito a ele, praticados pela Prefeitura Municipal de Iaras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
IV – Os documentos devem ser entregues de uma só vez.
V – A posse e o efetivo exercício do cargo público somente ocorrerão com a apresentação dos seguintes documentos no prazo da portaria:

(x)	TITULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(x)	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
(x)	CPF (CIC) – XEROX
(x)	RG – XEROX
(x)	CERT. RESERVISTA ou QUITAÇÃO COM O SEVIÇO MILITAR – XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO ou CASAMENTO XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO E C.P.F. FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (RECENTE) – XEROX
(x)	DECLARAÇÃO DE BENS COM RELAÇÃO DOS DEPENDENTES OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA
(x)	CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (CTPS) CÓPIA OU CARTEIRA DIGITAL (IMPRESSÃO)
(x)	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - XEROX
(x)	01 FOTO 3x4
(x)	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL)
(x)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
(x)	CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (CONFORME O CASO) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE
(x)	PESQUISA ATUALIZADA PASEP/PIS (CAIXA/BB) OU NIT
(x)	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL
(x)	ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO
(x)	LAUDO PSICOLÓGICO
(x)	CARTÃO SUS
(x)	E-MAIL
(x)	DATA DE NASCIMENTO
(x)	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL EM GERAL DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

	(FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVOS PROCESSOS, REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002.
(x)	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002);
(x)	CERTIDÃO DE PESQUISA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
(x)	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO E REMUNERADO, EXCETO OS ACÚMULOS PERMITIDOS POR LEI, DEVENDO COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROVENIENTES DE PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37, XVI E § 10 DO MESMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE LARAS);
(x)	CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO DE QUE FORA SERVIDOR/EMPREGADO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO SUA ATUAL SITUAÇÃO DISCIPLINAR OU COMPORTAMENTO; SE RESPONDE OU SE JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE RESPONDE OU JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO DISCIPLINAR, BEM COMO PUNIÇÕES SOFRIDAS, SE HOUVER;
(x)	CÓPIA DO ATO DE EXONERAÇÃO, SE POSSUIR VÍNCULO COM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ASSUMIR NOVO VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LARAS;
(x)	PARA OS CASADOS OFICIALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS;

Iaras, 27 de Outubro de 2025

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8058/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o exercício de atribuições regulares e necessárias ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 13/10/2025, para o cargo público de **PAJEM**, conforme segue:

NOMEADO(A): **ANA CLEIA PIRES**
CPF PARCIAL: ***.422.708-**
CLASSIFICAÇÃO: 02

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias (art. 23, § 2º, Lei Complementar nº 166/25), contados do ato de nomeação, de forma que se faz necessário observar as instruções contidas no Anexo Único desta portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo deste artigo.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias contados da data da posse, de acordo com o art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES[redacted]
Dados: 2025.10.27 16:49:30 -03'00'

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
==========
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

I - Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais e cópias simples no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras, para tomar posse.
II - Não serão aceitos protocolos de pedidos de documentos.
III - A falta de quaisquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica, em prova documental, acarretarão no cancelamento da nomeação do candidato, sua eliminação no respectivo concurso público e anulação de todos os atos, com respeito a ele, praticados pela Prefeitura Municipal de Iaras, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
IV – Os documentos devem ser entregues de uma só vez.
V – A posse e o efetivo exercício do cargo público somente ocorrerão com a apresentação dos seguintes documentos no prazo da portaria:

(x)	TITULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
(x)	CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
(x)	CPF (CIC) – XEROX
(x)	RG – XEROX
(x)	CERT. RESERVISTA ou QUITAÇÃO COM O SEVIÇO MILITAR – XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO ou CASAMENTO XEROX
(x)	CERT. NASCIMENTO E C.P.F. FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	CARTEIRA DE VACINAÇÃO FILHOS MENORES 14 ANOS – XEROX
(x)	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (RECENTE) – XEROX
(x)	DECLARAÇÃO DE BENS COM RELAÇÃO DOS DEPENDENTES OU CÓPIA DO IMPOSTO DE RENDA
(x)	CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (CTPS) CÓPIA OU CARTEIRA DIGITAL (IMPRESSÃO)
(x)	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - XEROX
(x)	01 FOTO 3x4
(x)	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL)
(x)	ENSINO MEDIO COMPLETO
(x)	CARTEIRA DO ORGÃO DE CLASSE (CONFORME O CASO) E CERTIDÃO DE REGULARIDADE
(x)	PESQUISA ATUALIZADA PASEP/PIS (CAIXA/BB) OU NIT
(x)	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL
(x)	ATESTADO MÉDICO DE ADMISSÃO
(x)	LAUDO PSICOLÓGICO
(x)	CARTÃO SUS
(x)	E-MAIL
(x)	DATA DE NASCIMENTO
(x)	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL EM GERAL DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

	(FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVOS PROCESSOS, REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002.
(x)	CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA ÁREA DO SEU DOMICÍLIO (FEDERAL E ESTADUAL) E CONSTANDO ALGUM APONTAMENTO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), REFERENTE AO MUNICÍPIO EM QUE RESIDE OU RESIDIU NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, ESCLARECENDO QUE O DOMICILIO DO SERVIDOR PÚBLICO É O MUNICÍPIO ONDE TRABALHA, CONFORME ART. 76 DO CÓDIGO CIVIL (LEI N.° 10.406 DE 10/01/2002);
(x)	CERTIDÃO DE PESQUISA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
(x)	DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO PÚBLICO E REMUNERADO, EXCETO OS ACÚMULOS PERMITIDOS POR LEI, DEVENDO COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ATRAVÉS DE CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE IARAS);
(x)	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROVENIENTES DE PODER PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 37, XVI E § 10 DO MESMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO A SER RETIRADO NO SETOR DE RH DO MUNICÍPIO DE LARAS);
(x)	CERTIDÃO EXPEDIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO DE QUE FORA SERVIDOR/EMPREGADO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO SUA ATUAL SITUAÇÃO DISCIPLINAR OU COMPORTAMENTO; SE RESPONDE OU SE JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, SE RESPONDE OU JÁ RESPONDEU A ALGUM PROCEDIMENTO/PROCESSO DISCIPLINAR, BEM COMO PUNIÇÕES SOFRIDAS, SE HOUVER;
(x)	CÓPIA DO ATO DE EXONERAÇÃO, SE POSSUIR VÍNCULO COM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, PARA ASSUMIR NOVO VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE LARAS;
(x)	PARA OS CASADOS OFICIALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVEM SER ATUALIZADOS;

Iaras, 27 de Outubro de 2025

Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 14/10/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA.,** CNPJ nº 43.979.792/0001-09, com sede na Estrada Linha Rio Bonito s/nº – Bairro Distrito São João Do Oeste – CEP 85.823-000 – Cascavel – PR, pelo valor total de R$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais), e **R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS.,** CNPJ nº 33.824.478/0001-95, com sede na Rua Guatemala nº 189 – Bairro Jardim das Nações – CEP 13.322-183 – Salto – SP, pelo valor total de R$ 4.261,20 (quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 15/10/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagraram-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: 61.370.966 PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO.,** CNPJ nº 61.370.966/0001-05, com sede na Rua Olinda nº 945 – Bairro São José – CEP 37.980-000 – Cassia – MG, pelo valor total de R$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), **SANITOP COMERCIAL LTDA.,** CNPJ nº 53.710.803/0001-04, com sede na Avenida Oitocentos s/nº – Bairro Terminal Intermodal Da Serra – CEP 29.161-389 – Serra – ES, pelo valor total de R$ 40.642,66 (quarenta mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e **NEWCLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.,** CNPJ nº 25.195.626/0001-21**,** com sede na Rua Floriano Peixoto nº 1263 – Bairro Centro – CEP 16.400-101 – Lins – SP, pelo valor total de R$ 47.463,05 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos) **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 055/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....